



**CHAMAMENTO Nº 01/2026
FOMENTO ALDIR BLANC – UNIÃO DA VITÓRIA - 2026**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ESTE CHAMAMENTO FOI APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE UNIÃO DA VITÓRIA EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 18/03/2026 – ATA Nº 002/2026**

*Olá, agentes culturais do Município de União da Vitória/PR!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!*

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- 1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
- 1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
- 1.3. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de União da Vitória/PR.
- 1.4. Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

- 2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações



culturais do Município de União da Vitória/PR.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Serão selecionados 44 (quarenta e quatro) projetos.

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

2.3.1. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.2. O valor total deste edital é de **R\$ 420.000,00(Quatrocentos e vinte mil reais)**.

2.3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
312	Pessoa física	339036	1063
313	Outros serviços terceiros Pessoa jurídica	339039	1063

2.3.4. Sobre o valor total repassado pelo Município de União da Vitória/PR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição

2.4.1. Das 12h00min do dia 23/03/2026 até às 18h00 horas do dia **06/04/2026 à 11/04/2026**

2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem PODE participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital agentes culturais que residam no Município de União da Vitória/PR.

2.5.2. É considerado Agente Cultural toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.



2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6. Quem NÃO pode participar:

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade em primeiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - Sejam funcionários comissionados ou servidores estatutários da Prefeitura Municipal de União da Vitória;
- V - Agentes culturais que não tenham cumprido integralmente as obrigações previstas pela Lei Aldir Blanc I, conforme os Editais de Chamamento Público n.º 04/2020, 05/2020, 08/2024 e 01/2025 do Município de União da Vitória/PR;
- VI - Não residam no Município de União da Vitória/PR;
- VII - Participem simultaneamente como pessoa física e pessoa jurídica em um ou mais municípios.
- VIII - Agentes culturais menores de 18(dezoito) anos.
- IX - Associações, Institutos e Grupos Informais que não atuem única e exclusivamente nas áreas culturais.

2.6.1.1. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.1.2. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.1.3. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (projeto).



3. ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- 3.1.1. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- 3.1.2. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- 3.1.3. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- 3.1.4. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

4. INSCRIÇÕES

4.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio físico em envelope, devidamente lacrado, no setor de protocolo da prefeitura situado em Rua: Dr. Cruz Machado nº 205 – Térreo em horário de expediente das 12h00min às 18h00min de segunda-feira a sexta-feira, aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção - Etapa Mérito do Edital de Fomento n.º 01/2026.

4.2. O edital deverá atender ao seguinte padrão:

4.3. O proponente deve enviar, obrigatoriamente, a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, sob pena de inabilitação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente (Anexo X), juntamente com as comprovações de aptidão e comprovação de experiência para a área escolhida; (Por comprovação de experiência entende-se: Registros fotográficos de trabalhos realizados, publicações realizadas em redes sociais, publicações em jornais, revista e mídias digitais, certificados de participação em eventos da área escolhida, etc.)
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Comprovação de possuir cadastro no SIC (Sistema de Informação da Cultura) - (link para inscrição <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php>).
- g) Na falta de qualquer um dos documentos acima mencionados o agente cultural será automaticamente desclassificado.

4.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.



4.5. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas 30% de cotas neste Edital:

- a) pessoas negras
- b) pessoas pretas
- c) pessoas pardas
- d) PCD

5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

5.4.1. Caso não haja agentes culturais inscritos na categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

6.1.1. O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.



6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de União da Vitória de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

6.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados até **30 de dezembro de 2026**.

6.3. Custos do projeto

6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.1.1. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.1.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.1.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.1.4. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2. São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a



representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

7.1.2. Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.3. Farão parte desta comissão as pessoas designadas por meio do Decreto Municipal nº 134/2026, publicada na edição DXCV, do Diário eletrônico do Município.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

7.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.1.1. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.1.2. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, conjuge/companheiro.

7.3. Análise do mérito cultural

7.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.3.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto,



e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Análise da planilha orçamentária

7.4.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

7.5.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6. Recurso da etapa de seleção

7.6.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Diário Oficial do Município de União da Vitória/PR, disponibilizado no site oficial da Prefeitura de União da Vitória/PR.

7.6.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão, que deve ser apresentado por meio físico, no protocolo geral da Prefeitura de União da Vitória, no endereço citado no subitem 3.1 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do Inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

7.6.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Diário Oficial do Município de União da Vitória/PR, disponibilizado no site oficial da Prefeitura de União da Vitória/PR.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, observando as seguintes regras:

- a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria;
- b) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO



9.1. Documentos necessários:

9.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, no protocolo geral da Prefeitura de União da Vitória, no endereço citado no subitem 3.1 deste edital, os seguintes documentos:

9.1.1.1. Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, disponível em:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>;

III - Certidão negativa de débito relativa aos Créditos Tributários Estaduais, expedida pelo site da Receita Estadual, disponível em:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

IV - Certidão negativa de débito relativa aos Créditos Tributários Municipais, expedidas pelo site da Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR, disponível em:

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-451/contribuente/con_situacaocontribuinte.faces;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência do agente cultural.

9.1.1.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.1.1.1.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.1.1.4. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.1.2. Se o agente cultural for **PESSOA JURÍDICA**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, disponível em:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>;



V – Certidão negativa de débito relativa aos Créditos

Tributários

Estaduais, expedida pelo site da Receita Estadual, disponível em:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

VI – Certidão negativa de débito relativa aos Créditos Tributários Municipais, expedidas pelo site da Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR, disponível em:

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-451/contribuinte/con_situacaocontribuinte.faces;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

9.1.1.2.1. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.1.2.2. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.1.3. Se o agente cultural for **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo, disponível em:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>;

III – Certidão negativa de débito relativa aos Créditos Tributários Estaduais, expedida pelo site da Receita Estadual, em nome do representante do grupo, disponível em:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

IV- Certidão negativa de débito relativa aos Créditos Tributários Municipais, expedidas pelo site da Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR, em nome do representante do grupo, disponível em:

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-451/contribuinte/con_situacaocontribuinte.faces;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo, disponível em:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

9.1.1.3.1. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.1.3.2. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.2. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.



9.3. Recurso da etapa de habilitação

9.3.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão, que deve ser apresentado por meio físico, no protocolo geral da Prefeitura de União da Vitória, no endereço citado no subitem 3.1 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do Inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.

9.3.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.3.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Diário Oficial do Município de União da Vitória/PR, disponibilizado no site oficial da Prefeitura de União da Vitória/PR.

9.3.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de União da Vitória/PR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 03 (três) dias corridos, contados da sua convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga;

10.2.2. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

10.2.3. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

10.2.3.1. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.2.3.2. Todos os pagamentos deverão ser efetuados através de cheque, transferência bancária (PIX/TED/DOC) e/ou cartão de débito. O comprovante deverá ser anexado junto com o documento comprobatório da despesa (Recibo/Nota Fiscal etc.).

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos



acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

informações

11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de União da Vitória/PR

12.1.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas ao Município de União da Vitória/PR

12.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente na seguinte hipótese: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos

13.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Proteção de dados pessoais e intelectuais

13.2.1. Sómente a comissão de avaliação terá acesso aos projetos e toda a produção intelectual do agente cultural, ficando expressamente proibida a divulgação dos projetos, bem como dados pessoais dos agentes culturais.

13.3. Acompanhamento das etapas do edital

13.3.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Município de União da Vitória através do seguinte endereço eletrônico: <https://uniaodavitoria.pr.gov.br/>.

13.3.2. Demais informações do e-mail podem ser obtidas através



cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br - telefone (42) 3522-

7157.

13.3.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Diário Eletrônico do Município de União da Vitória/PR e nas mídias sociais oficiais.

13.4. Validade do resultado deste edital

13.4.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

13.5. Cronograma do presente edital:

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital;	30/03/2026
02	Período de Impugnação do Edital;	31/03/2026 a 02/04/2026
03	Período de Inscrições (presencial);	06/04/2026 a 13/04/2026
04	Análise de Avaliação e Seleção de Mérito;	13/04/2026 a 14/04/2026



05	Publicação da Avaliação e Seleção de Mérito;	15/04/2026
06	Período de Recursos;	16/04/2026 a 20/04/2026
07	Entrega dos Documentos de Habilitação;	22/04/2026 a 24/04/2026
08	Análise de Habilitação;	27/04/2026
09	Publicação dos Resultados dos Recursos da Seleção de Mérito;	28/04/2026
10	Publicação do Resultado dos Habilitados e Inabilitados;	29/04/2026
11	Período de Recurso da Etapa de Habilitação;	30/04/2026 a 04/05/2026
12	Publicação do Resultado Final;	05/05/2026
13	Assinatura do Termo de Execução;	07/05/2026

*Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidades da administração pública

13.6. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

União da Vitória/PR, 30 de março de 2026.

.....
ISRAEL CHECOZI FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura

.....
ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de **R\$ 4 20.000,00**, distribuídos nas seguintes categorias:

- 1.1.1. **08 - Artes Visuais**, com o valor total de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais);
- 1.1.2. **01 - Artes Visuais – Diorama**, com o valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);
- 1.1.3. **04 – Artesanato**, com o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
- 1.1.4. **03 – Dança**, com o valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);
- 1.1.5. **03 – Tradições Regionalistas**, com o valor total de R\$ 8.000,00(Oito mil reais);
- 1.1.6. **02 – Literatura**, com o valor total de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais);
- 1.1.7. **01 - Audiovisual**, com o valor total de R\$ 7.000,00(Sete mil reais);
- 1.1.8. **03 – Música banda**, com o valor total de R\$ 28.000,00(Vinte e oito mil reais)
- 1.1.9. **01 – Música coral**, com o valor total de R\$ 6.000,00(Seis mil reais)
- 1.1.10. **01 – Música solo**, com o valor total de R\$ 3.000,00(Tres mil reais)
- 1.1.11. **01 – Projeto Livre**, com o valor de R\$ 7.000,00(Sete mil reais)
- 1.1.12. **01 - Ópera**, com o valor total de R\$ 12.000,00(Doze mil reais)
- 1.1.13. **01 - Festival**, com o valor de R\$ 13.000,00(Treze mil reais)
- 1.1.14. **01 - Fotografia**, com o valor total de R\$ 7.000,00(Sete mil reais)



1.1.15. **01 - Capacitação**, com valor de R\$ 28.000,00(Vinte e oito mil reais)

1.1.16. **01 - Teatro** – com valor de R\$ 7.000,00(Sete mil reais)

1.1.17. **02 - Muralismo**, com valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais)

1.1.18. **01 - Cinema na praça**, com valor de R\$ 6.000,00(Seis mil reais)

1.2 OFICINAS

1.2.1 **Oficina de Pintura em tela**, com Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

1.2.2 **Oficina de desenho artístico/realista**, com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

1.2.3 **Oficina de pintura para crianças**, com valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

1.2.4 **Oficina de artesanato para melhor idade**, com valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais)

1.2.5 **Oficina de Artesanato para Mulheres**, com Valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

1.2.6 **Oficina de Artesanato para Crianças**, com valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

1.2.7 **Oficina de Dança Contemporânea** , com valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

1.2.8 **Painel/Mural** , com valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)



2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Meta	Categoria	Descrição	Tipo/ Proponente	Ampl a CC	Cotas PCD	Cotas Pessoas Negras (pretas e pardas	Qnt	Valor/UN	Valor Total
Fomento	Artes Visuais – Fomento – Exposições - Workshops	Exposição individual com no mínimo 25 (vinte e cinco) obras em diferentes medidas e técnicas variadas para ocupação de espaços públicos do município de União da Vitória. Workshop, palestras e seminários em escolas municipais, bibliotecas, museus e espaços públicos do município de União da Vitória.	Pessoa Física	05	02	02	09	R\$ 7.000,00	R\$ 63.000,00
Fomento	Artes Visuais - Diorama	Exposição organizada em espaço público de no mínimo 12 (doze) dioramas tridimensionais elaborados de forma realista. <i>OBS: as obras serão doadas 02 (duas) ao Museu Histórico Aniz Domingos.</i>	Pessoa Física	01		..	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00



Fomento	Artesanato	Exposição individual com no mínimo 20 (Vinte) peças de artesanato, confeccionada em diferentes técnicas e materiais artísticos para ocupação de espaços públicos do município de União da Vitória. Workshop, palestras e seminários em escolas municipais, bibliotecas, museus e espaços públicos do município de União da Vitória.	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01	01	02..	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Fomento	Dança	Realização de workshop, seminários e cursos de no mínimo 20 horas, podendo ser realizados no Cine Teatro Luz, Centro de Convivência da Terceira Idade, Auditório da Estação Ferroviária ou Escolas Municipais de União da Vitória. Espetáculo de dança aberta a comunidade .	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01	01	01	03	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00



Fomento	Tradições Regionais	Manifestações culturais, crenças populares e costumes típicos de cada região. Objeto destina-se a exposições, apresentações artísticas, grupos folclóricos, espetáculos, seminários, etc...	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01		01		02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Fomento	Literatura	Fomento a produção literária: Criação, edição, publicação e distribuição de livros.	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01			..	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00



Fomento	Literatura	Fomento a produção literária: Criação, edição, publicação e distribuição de livros.	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01			..	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Fomento	Audiovisual	Realização de um Documentário com duração mínima de 08 minutos sobre temas variados do município de União da Vitória com qualidade mínima FULL HD (1920 X 1080 pixels) e qualidade de áudio e imagem compatível.	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01			..	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Fomento	Musica	Apresentações Musicais - Realização de apresentações musicais por coletivo de artistas (banda) de diferentes estilos musicais, sendo mínimo de 03(tres) apresentações e duração mínima de 02(duas) horas cada apresentação.	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo /	01		01		02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Fomento	Musica	Apresentações Musicais - Realização de apresentações musicais por coletivo de artistas (banda) de diferentes estilos musicais, sendo mínimo de 02(duas) apresentações e duração mínima de	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo /	01				01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



Fomento	Musica	<i>apresentações musicais por grupo ou coral de diferentes estilos musicais, sendo mínimo de 02(duas) apresentações e duração mínima de 01(uma) hora cada apresentação.</i>	Jurídica, MEI, Grupo /	01			01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Fomento	Musica	<i>Apresentações musicais solo de diferentes estilos musicais, sendo mínimo de 01(uma) apresentação e duração mínima de 01(uma) hora cada apresentação.</i>	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01		01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Fomento	Projeto Livre	Projeto de qualquer natureza cultural	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01			01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Fomento	Ópera	Ópera, concerto, espetáculo de música clássica executado por um ou mais agentes culturais acompanhados por instrumentistas com no mínimo 01(uma) hora de duração no Cine Teatro Luz. Sendo 02(duas) apresentações	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01		01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Fomento	Festival	Organização de festival ou mostras, realização de um conjunto de atividades artísticas e culturais no município de União da Vitória	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01		..	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00



Fomento	Fotografia	Exposição de fotografias de autoria do agente cultural proponente e doação de uma fotografia, para fazer parte do acervo permanente do Museu histórico Aniz Domingos.	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01		..	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Fomento	Capacitação	Preparação de artistas e gestores para o envio de projetos e capacitação de recursos culturais abordando inscrição, prestação de conta e gestão	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01			01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
Fomento	Teatro	Fomento ao teatro, montagem de espetáculo à partir de uma oficina de no mínimo 20(vinte)horas executado no Cine Teatro Luz	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01			01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Fomento	Muralismo	Execução de grafite e pintura mural de intervenção urbana com medida mínima de 9(nove) m2 , em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01		01	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00



Fomento	Cinema na praça	Exibição de Filmes, documentários e curtas metragens em espaços públicos do município de União da Vitória	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01			01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Fomento	Oficina de pintura em tela	Oficina de pintura em tela com carga horária mínima de 100(cem) horas aplicadas em escolas municipais do município de União da Vitória.	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01			01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Fomento	Oficinas de Desenho artístico/Realista	Oficina de desenho artístico/realista com carga horária mínima de 100(cem) horas aplicadas em escolas municipais do município de União da Vitória.	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01			01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Fomento	Oficina de pintura para crianças	Oficina de pintura para crianças com carga horária mínima de 100(cem) horas aplicadas em escolas municipais do município de União da Vitória.	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01			01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00



Fomento	Oficina de artesanato para melhor idade	Oficina de artesanato para melhor idade com carga horária mínima de 100(cem) horas aplicadas no Centro de Convivência da Terceira Idade e unidades do CRAS do município de União da Vitória.	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01			01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Fomento	Oficina de artesanato para mulheres	Oficina de artesanato para mulheres com carga horária mínima de 70(setenta) horas aplicadas unidades do CAPS e do CRAS do município de União da Vitória.	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01			01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Fomento	Oficina de artesanato para crianças	Oficina de artesanato para crianças com carga horária mínima de 70(setenta) horas aplicadas em escolas municipais do município de União da Vitória.	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01			01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Fomento	Oficina de dança contemporânea	Oficina de dança contemporânea com carga horária mínima de 100(cem) horas, aplicadas no Cine Teatro Luz	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01			01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00



Fomento	Painel/Mural 1	Na sede do Museu Histórico Aniz Domingos, meindo aproximadamente 30(trinta) m2 sobre fatos históricos do município de União da Vitória.	Pessoa Jurídica, MEI, Grupo / Coletivo ou Pessoa Física	01			01	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
---------	-------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	----	--	--	----	---------------	---------------



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada como pessoa jurídica):

Razão Social (Se a inscrição for realizada como pessoa jurídica)

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena



Amarela



Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

Sim

Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.



- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2.DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto:</p> <p>A análise deve considerar a coerência integral do projeto avaliando se o objeto, os objetivos, a justificativa e as metas estão alinhados e inter-relacionados de maneira clara e lógica. É essencial que o conteúdo do projeto demonstre uma consistência interna, permitindo a visualização clara e objetiva dos resultados esperados. A avaliação deve verificar se todos os elementos do projeto estão bem definidos e articulados, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançáveis e devidamente fundamentados.</p>	20
B	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de União da Vitória - PR:</p> <p>A análise deverá avaliar se a ação proposta contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da cultura local do município de União da Vitória - PR. Deve-se considerar a capacidade da ação de fortalecer e diversificar o cenário cultural local, promovendo a preservação, a divulgação e o desenvolvimento das tradições culturais e artísticas da região. É fundamental que a proposta demonstre um impacto positivo e duradouro na vida cultural da comunidade, ampliando o acesso à cultura e engajando os cidadãos em atividades que promovam o desenvolvimento cultural coletivo.</p>	20
C	<p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto:</p> <p>Para fins de avaliação e valoração, considera-se se o projeto incorpora aspectos significativos de integração comunitária, especialmente no que se refere ao impacto social em termos de inclusão de pessoas com deficiência, idosos e outros grupos historicamente em situação de vulnerabilidade econômica e social. A análise deve verificar se a proposta promove a participação ativa desses grupos, oferecendo oportunidades de engajamento e contribuição que favoreçam sua integração plena na comunidade. É fundamental que o projeto demonstre um compromisso com a equidade social e o fortalecimento dos laços comunitários,</p>	10

	contribuindo para um ambiente mais inclusivo e acessível para todos os membros da sociedade.	
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuções às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto:</p> <p>A análise deve avaliar a viabilidade técnica do projeto, examinando se os gastos previstos na planilha orçamentária são compatíveis com o objeto, as metas e os objetivos estabelecidos. É essencial que a execução financeira esteja alinhada com as atividades e resultados planejados, garantindo que o orçamento seja adequado e justificável para alcançar os desdobramentos esperados. Além disso, a coerência e a conformidade dos valores e quantidades dos itens descritos na planilha orçamentária serão criteriosamente avaliadas, assegurando que estejam em conformidade com o planejamento do projeto e que suportem adequadamente a realização das metas propostas.</p>	10
E	<p>Trajetória artística e cultural do proponente:</p> <p>Para fins de análise, será considerada a trajetória do proponente, com base nas informações apresentadas em seu currículo e nas comprovações enviadas junto com a proposta. A avaliação levará em conta a experiência e as realizações artísticas e culturais do proponente, destacando sua contribuição e envolvimento em projetos anteriores,</p>	20



	similares ao objeto pretendido, bem como sua relevância e impacto no campo cultural.	
F	Contrapartida: Será avaliado o valor público e o impacto da contrapartida proposta pelo agente cultural. A análise considerará o grau de relevância e benefício que a contrapartida oferece à comunidade, verificando se atende às expectativas e necessidades do público-alvo e se contribui significativamente para o enriquecimento cultural e social da região.	20
PONTUAÇÃO TOTAL.....		100

- A pontuação final de cada candidatura será por meio de consenso dos membros da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como critério a trajetória artística do proponente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- **Serão desclassificados os projetos que:**
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NU' MERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARA' PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARA' PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR O' RGAÇÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NU' MERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NU' MERO ARA' BICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGENCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;



- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLA' USULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou



III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares Fone
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou



IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. Ao final de cada mês, o agente cultural encaminhará à Secretaria Municipal de Cultura um relatório, resumindo as atividades executadas durante mês, bem como o número de pessoas que foram atendidas, se for o caso.

11.2. Somado ao relatório, deverão ser encaminhados registros fotográficos das atividades desempenhadas durante o mês.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado mediante justifica prévia, por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e no Diário eletrônico do Município de União da Vitória/PR.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares Fone
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



a.pr.gov.br

LOCAL, [INDICAR DIA, MES E ANO].

Pelo órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE

CULTURAL]

ANEXO V - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares Fone
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



Metas integralmente

cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]



Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?



Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO



6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?



- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.



- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do
edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do
edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

A` Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NU' MERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

A` **[INSERIR UNIDADE OU O' RGA'CO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO]**,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO